

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5ª VARA CÍVEL – COMARCA DA CAPITAL

Erasmus Braga, 115 – Salas 209, 211, 213 – Castelo/RJ – CEP: 20020-903

Tel.: (21) 2588-2928 – E-mail: cap05vciv@tjrj.jus.br

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO ELETRÔNICO/ONLINE E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS, EXTRAÍDOS DOS AUTOS DA AÇÃO DE Execução de Título Extrajudicial, MOVIDA POR BANCO DO BRASIL S.A. em face de VSG – SOLUTIONS GROUP LTDA, SAULO BATISTA CAMPOS, JOSÉ FRANCISCO CENTENARO, MARLEUZE PENNA CENTENARO e FABIANA CHRISTINA PENNA ALVAREZ – PROCESSO Nº 0058970-24.2019.8.19.0001, na forma abaixo:

O(A) Doutor(a) **Monica de Freitas Lima Quindere** – Juiz(a) de Direito da Vara acima, FAZ SABER por esse Edital, a todos os interessados, e especialmente ao(s) devedor(es) supramencionado(s) – **VSG – SOLUTIONS GROUP LTDA, SAULO BATISTA CAMPOS, JOSÉ FRANCISCO CENTENARO, MARLEUZE PENNA CENTENARO e FABIANA CHRISTINA PENNA ALVAREZ** – que será realizado o público Leilão pelo Leiloeiro Público **Alexandro da Silva Lacerda** – Matrícula JUCERJA nº 103 – Cadastro TJ/RJ nº 32, **NA MODALIDADE ELETRÔNICO/ONLINE: Primeiro Leilão, por valor igual ou superior à avaliação de cada lote, que será encerrado no dia 28/07/2026 às 17h10** e, não havendo licitantes, se iniciará de imediato o **Segundo Leilão, por valor igual ou superior a 50% da avaliação, que será encerrado no dia 30/07/2026 às 17h10**. O Leilão estará disponível no portal eletrônico do Leiloeiro, www.alexandroleiloeiro.com.br, na forma dos art. 887 do CPC, inciso II do art. 884 do CPC, art. 882 do CPC/2015 e do §único do art. 11 da Resolução do CNJ nº 236 de 13/07/2016, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

DOS BENS A SEREM LEILOADOS:

LOTE 01 – VEÍCULO – FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, Placa KNO7156/RJ, Ano de Fabricação 2008, Ano Modelo 2008, de propriedade da executada VSG – SOLUTIONS GROUP LTDA, CNPJ 05.156.333/0001-28, com penhora registrada via RENAJUD em 14/05/2024 (Fls. 340). Encontrado com o devedor.

AVALIAÇÃO: R\$ 17.826,00 (dezessete mil, oitocentos e vinte e seis reais)

VALOR MÍNIMO 1º LEILÃO: R\$ 17.826,00 (dezessete mil, oitocentos e vinte e seis reais) (100% da avaliação)

VALOR MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 8.913,00 (oito mil, novecentos e treze reais) (50% da avaliação)

LOTE 02 – VEÍCULO – I/KIA UK2500 HD SC (Bongo K-2500 2.5 4x2 TB Diesel), Placa KYI7098/RJ, Ano de Fabricação 2013, Ano Modelo 2014, de propriedade da executada VSG – SOLUTIONS GROUP LTDA, CNPJ 05.156.333/0001-28, com penhora registrada via RENAJUD em 14/05/2024 (Fls. 342). Encontrado com o devedor.

AVALIAÇÃO: R\$ 78.903,00 (setenta e oito mil, novecentos e três reais)

VALOR MÍNIMO 1º LEILÃO: R\$ 78.903,00 (setenta e oito mil, novecentos e três reais) (100% da avaliação)

VALOR MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 39.451,50 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) (50% da avaliação)

DOS DÉBITOS INCIDENTES SOBRE OS BENS: Não há débitos de IPTU, condomínio ou Funesbom incidentes sobre veículos. Eventuais débitos de IPVA, multas de trânsito e encargos administrativos serão sub-rogados sobre o preço da alienação, nos termos do art. 908, §1º do CPC e art. 130 do CTN.

DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO PROCESSO: Penhora dos veículos deferida em 14/05/2024 (Fls. 337) e registrada via RENAJUD em 14/05/2024 (Fls. 340 – Fiat Uno e Fls. 342 – KIA UK2500). Executados intimados da penhora em 28/05/2024 (Fls. 348/349). Avaliação pelo credor mediante Tabela FIPE de outubro de 2024: Lote 01 – R\$ 17.826,00 (Fls. 374) e Lote 02 – R\$ 78.903,00 (Fls. 373). Avaliação homologada pelo Juízo em 07/10/2025 (Fls. 404).

DAS ADVERTÊNCIAS: **1** – Ficam intimadas as partes através deste Edital, caso não o sejam pelo Senhor Oficial de Justiça (art. 889 do CPC). **2** – O credor pignoratício, com penhora anteriormente averbada, que não foi intimado pessoalmente, fica neste ato intimado da realização dos respectivos leilões (art. 889 do CPC). **3** – Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características e estado de conservação. **4** – Compete ao interessado na arrematação a verificação do estado de conservação dos veículos, existência de gravames, multas, débitos de IPVA e demais encargos. **5** – Assinado o auto de arrematação pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado (art. 903 do CPC). **6** – Se o arrematante não honrar com o pagamento no prazo mencionado, configurar-se-á a desistência da arrematação, ficando impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897 do CPC), aplicando-se-lhe multa que se reverterá em favor do credor, respondendo ainda pelas despesas processuais e pela comissão do leiloeiro. De acordo com o disposto no art. 26 da Resolução nº 236 do CNJ, não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para apreciação do juiz. **7** – Violência ou fraude em arrematação judicial – Art. 358 do Código Penal. **7.1.** Caso o licitante vencedor não honre com o pagamento (preço e comissão do Leiloeiro), será apresentado o lance imediatamente anterior, e assim sucessivamente, conforme art. 26 da Resolução nº 236 do CNJ, podendo ser aplicada multa de 20% sobre o valor da avaliação, nos termos dos art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, §2º; arts. 897 e 898 do CPC. Ciente os interessados que o leilão eletrônico segue estritamente a Resolução nº 236 do CNJ e o Código de Processo Civil vigente.

DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: **1. À Vista:** A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução de 25% (vinte e cinco por cento) por meio de guia judicial (art. 892 do CPC). **2. Parcelado:** Ao optar pelo pagamento parcelado, o arrematante deverá apresentar proposta de aquisição do bem, por escrito, na forma do art. 895 do NCPC, sempre antes do início de cada leilão, efetuando o pagamento mediante guia judicial, com o valor das parcelas devidamente atualizado mensalmente desde a data da arrematação. **3.** O lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, inciso II, §7º, do CPC). **4.** O arrematante deverá pagar diretamente ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor do lance, no ato do leilão, devida tanto na arrematação à vista ou parcelada e/ou adjudicação, não incluso no montante do lance. **4.1.** Outrossim, na hipótese de sustação do leilão por remissão da dívida ou por acordo entre as partes, será devida a verba

honorária ao Leiloeiro no valor correspondente a 5% sobre a Avaliação, na forma do Art. 7º, §3º da Resolução do CNJ nº 236 de 13 de julho de 2016, bem como reembolso integral das despesas adiantadas. **5.** Cientes os interessados que os veículos serão vendidos livres de débitos para o arrematante, sendo estes sub-rogados sobre o preço da alienação, conforme o §1º do art. 908 do CPC e o art. 130 do CTN. **6.** O Exequente poderá arrematar os bens objeto de leilão, nos termos do art. 892, §1º, do CPC.

DOS LANCES ELETRÔNICO/ONLINE: **1** – Poderão ser realizados de acordo com as datas e horários previstos no presente edital, observando-se sempre o horário de Brasília. **2** – O cadastro e os lances eletrônicos serão efetuados exclusivamente no sítio eletrônico: www.alexandroleiloeiro.com.br, pertencente ao Leiloeiro Público Oficial Alexandre da Silva Lacerda. **3** – O interessado deverá cadastrar-se previamente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data do evento, de modo absolutamente gratuito, sendo responsável civil e criminalmente pelas informações prestadas no cadastro. **4** – Para confirmar o cadastro será obrigatório enviar: **a)** se pessoa física: Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; **b)** se pessoa jurídica: CNPJ, contrato social, RG e CPF do representante legal. **5** – A aprovação do cadastro será confirmada pelo e-mail informado pelo usuário. **6** – Os Lances Eletrônicos serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor. O Leiloeiro não se responsabiliza por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote. O leilão eletrônico obedece estritamente a Resolução nº 236 do CNJ.

Maiores informações podem ser obtidas: Escritório do Leiloeiro – Rua São José, 40/4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Site: www.alexandroleiloeiro.com.br. Tel.: (21) 3559-2092 / (21) 97500-8904. E-mail: contato@alexandroleiloeiro.com.br e no processo nº **0058970-24.2019.8.19.0001**.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente, para cautelas de estilo, que será publicado através do portal de editais do Sindicato dos Leiloeiros do Estado do Rio de Janeiro: www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br e no sítio do Leiloeiro Público: www.alexandroleiloeiro.com.br, na forma do artigo 887, §2º, do CPC e afixado no local de costume, **ficando os Executados – VSG – SOLUTIONS GROUP LTDA, SAULO BATISTA CAMPOS, JOSÉ FRANCISCO CENTENARO, MARLEUZE PENNA CENTENARO e FABIANA CHRISTINA PENNA ALVAREZ – intimados da hasta pública, se não forem encontrados, por intermédio deste Edital, na forma dos art. 889 e 892 do NCPC**, bem como o credor pignoratício ou com penhora anteriormente averbada, suprimindo, assim, a exigência contida no art. 889 do CPC. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, em **18 de maio de 2026**. **Monica de Freitas Lima Quindere** – Juíza de Direito.

SL 2155 – 1095-2026